



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### DECRETO Nº 75/2023

De 05 de junho de 2023

**SÚMULA:** Estabelece que os documentos oficiais do município de Diamante do Norte deverão ser assinados conjuntamente pelos setores responsáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover uma maior transparência e eficiência no trâmite e na gestão dos documentos oficiais do município, e com base na legislação vigente, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que todos os documentos oficiais produzidos pelo município de Diamante do Norte deverão ser assinados conjuntamente pelos setores responsáveis.

**Art. 2º** - Para efeitos deste Decreto, consideram-se documentos oficiais aqueles que possuem valor jurídico, administrativo ou histórico para o município, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Portarias;
- II - Contratos;
- III - Convênios;
- IV - Termos de cooperação;
- V - Orçamentos;
- VI - Relatórios;
- VII - Ofícios;
- VIII - Pareceres;
- IX - Atas de reunião;
- X - Outros documentos similares.

**Art. 3º** - A assinatura conjunta será realizada pelos setores responsáveis pela produção ou tramitação do documento, de acordo com a natureza e o objeto do mesmo.

**Art. 4º** - Os setores responsáveis pelos documentos oficiais deverão adotar os procedimentos necessários para garantir a assinatura conjunta, podendo ser utilizadas tecnologias disponíveis, tais como assinaturas digitais, certificados digitais ou outras soluções tecnológicas seguras e reconhecidas legalmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 604

06 de Junho de 2023

PG. 2/7



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 5º** - Caberá aos gestores dos setores responsáveis estabelecerem os fluxos de trabalho necessários para viabilizar a assinatura conjunta dos documentos oficiais, observando os prazos e as exigências legais.

**Art. 6º** - Os documentos oficiais que não forem assinados conjuntamente pelos setores responsáveis serão considerados inválidos, podendo acarretar prejuízos para o município e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 05 de junho de 2023.

**ELIEL DOS  
SANTOS  
CORREA:  
03078856909**

Assinado digitalmente por ELIEL DOS  
SANTOS CORREA:03078856909  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=40312993000151, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ELIEL DOS  
SANTOS CORREA:03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2023.06.05 11:26:14-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1cU8Hp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 604

06 de Junho de 2023

PG. 3/7



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### DECRETO N.º 78/2023

**SÚMULA:** - Considera ponto facultativo o dia 09 de junho de 2023 e dá outras providências.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o feriado Corpus Christi,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo o dia 09 de junho de 2023 (**sexta-feira**) em função do feriado Corpus Christi no dia 08 (**quinta-feira**) de junho, em todas as repartições públicas municipais, retornando as atividades normais a partir das 08:00 horas do dia 12 de junho de 2023.

Art. 2º. Excetuam-se do dispositivo deste decreto serviços já agendados e os serviços cujo funcionamento seja de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

**ELIEL DOS  
SANTOS CORREA**  
03078856909

Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS  
CORREA:03078856909  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),  
CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.06.05 14:54:07-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1cU8Hp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



### TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Pelo presente termo, de um lado, a Secretaria de Assistência Social, representada por sua titular GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA, CPF nº 048.925.279-63, situada na Avenida Paraná, nº 819, doravante denominada "Cedente", e de outro lado, a Secretaria de Saúde, representada por sua titular CAROLINE DE ARAUJO GONÇALVES MACHADO, CPF nº 077.256.029-33, situada na Rua Reynaldo Massi nº 1192, doravante denominada "Cessionária", celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula 1ª:** Objeto da Cessão

1.1. O Cedente cede à Cessionária, de forma temporária e excepcional, o uso do seguinte veículo:

Ônibus BDL-8F92

#### **Cláusula 2ª:** Finalidade da Cessão

2.1. A Cessionária utilizará o ônibus com motorista cedido exclusivamente para o transporte de pacientes que necessitam de atendimento médico especializado nos dias 06/06/2023 e 07/06/2023.

#### **Cláusula 3ª:** Responsabilidades da Cessionária

3.1. A Cessionária assume total responsabilidade pelo uso adequado, conservação, manutenção e segurança do veículo durante o período de cessão.

3.2. A Cessionária compromete-se a arcar com todos os custos operacionais decorrentes do uso do veículo, incluindo combustível, manutenção e quaisquer despesas adicionais.

3.3. A Cessionária realizará uma inspeção completa no veículo antes e após o uso, garantindo sua integridade e zelando pela sua conservação.

3.4. A Cessionária se compromete a devolver o veículo em perfeito estado de funcionamento e limpeza, no prazo máximo de 02 dias após o término da cessão.

3.5. A Cessionária compromete-se a arcar com todas as despesas relacionadas ao motorista designado pela Secretaria de Assistência Social, incluindo diárias, alimentação, hospedagem e quaisquer outros gastos decorrentes de sua atuação durante o período de cessão.

3.6. A Cessionária obriga-se a fornecer ao motorista condições adequadas de trabalho, cumprindo todas as normas legais aplicáveis, como jornada de trabalho e descanso adequado.

3.7. A Cessionária compromete-se a ressarcir a Secretaria de Assistência Social por todas as despesas relacionadas ao motorista, mediante apresentação de comprovantes e de acordo com os termos e limites estabelecidos pela legislação vigente.



3.8. Fica estabelecido que qualquer reembolso ou ressarcimento de despesas relacionadas ao motorista será efetuado pela Cessionária no prazo máximo de 03 dias após a apresentação dos comprovantes de gastos à Secretaria de Assistência Social.

**Cláusula 4ª:** Prazo da Cessão

4.1. A cessão terá início no dia 06/06/2023 e terminará no dia 07/06/2023.

4.2. Fica expressamente acordado que a cessão é válida exclusivamente para o período mencionado, não podendo ser prorrogada sem o consentimento prévio e por escrito do Cedente.

**Cláusula 5ª:** Comunicação ao Conselho de Assistência Social

5.1. A Cessionária compromete-se a realizar uma comunicação formal ao Conselho de Assistência Social, por meio do Grupo de WhatsApp do Conselho, informando sobre a situação emergencial e a cessão de uso do veículo da Secretaria de Assistência Social.

**Cláusula 6ª:** Disposições Gerais

6.1. Fica vedada a utilização do veículo cedidos para qualquer outra finalidade que não esteja expressamente mencionada neste termo.

6.3. Qualquer alteração neste termo deverá ser realizada por escrito e assinada por ambas as partes.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Diamante do Norte], [05/06/2023].

[GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA] Cedente

CPF: 048.925.279-63

[CAROLINE DE ARAUJO GONÇALVES MECHADO] Cessionária

CPF: 077.256.029-33

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 604

06 de Junho de 2023

PG. 6/7



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### PRORROGAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023**

**Considerando o Decreto nº 77/2023**, onde, a justificativa da anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vício.

O vício constatado foi na operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma “COMPRASBR” no campo onde deveria constar “**Percentual (%)**” consta-se “**valor (R\$)**,” considerando o erro, se faz necessário o cancelamento da fase da Sessão Pública, repetindo-se o referido Edital.

Conforme o princípio constitucional da “eficiência”, artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não eivados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da realização de sessão pública em 26 de maio de 2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, elétrica e mecânica com fornecimento de peças, para manutenção dos Veículos Pesados e Máquinas Agrícolas e Pesadas do Município, através do sistema TRAZVALOR, incluindo SOS assistência/ socorro no perímetro de 20 Km da sede do Município, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I do Termo de Referência. **Salienta que no Lote 1 os itens serão Cota Principal, sendo Ampla Concorrência.** Julgamento: **Menor Preço**, por **Lote**, sendo, **maior percentual de desconto**. Modo de Disputa: **Aberto. Recebimento das Propostas: Prorrogado até às 08hs30min do dia 20/06/2023. Início da sessão de disputa/lances de preços: Prorrogado para às 09hs00 do dia 20/06/2023.** O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (ícone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações – ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao **Sistema de Pregão Eletrônico** da Portal de Licitações – ComprasBR. Informações Telefone (44) 3429-1319 ou pelo email: [licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br). Diamante do Norte/Pr, 05 de junho de 2023.

Andreza da Silva Pariz

Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 604

06 de Junho de 2023

PG. 7/7



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### DECRETO Nº 77/2023

**SÚMULA:** ANULAÇÃO SESSÃO PÚBLICA E DESIGNA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 28/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

#### DECRETA:

Anula-se a sessão pública o processo licitatório modalidade Pregão eletrônico nº 28/2023, ocorrida na data de 26 de maio de 2023 às 09:00, cujo objeto é a presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, elétrica e mecânica com fornecimento de peças, para manutenção dos Veículos Pesados e Máquinas Agrícolas e Pesadas do Município, através do sistema TRAZVALOR, incluindo SOS assistência/ socorro no perímetro de 20 Km da sede do Município, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I do Termo de Referência. **Salienta que no Lote 1 os itens serão Cota Principal, sendo Ampla Concorrência.**

#### Justificativa:

A anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vício.

O vício constatado foi na operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma “COMPRASBR” no campo onde deveria constar “**Percentual (%)**” consta-se “**valor (R\$)**,” considerando o erro, se faz necessário o cancelamento da fase da Sessão Pública, repetindo-se o referido Edital.

Conforme o princípio constitucional da “eficiência”, artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não eivados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da realização de sessão pública em 26 de maio de 2023.

#### Designação de nova data para realização da sessão pública:

Designa-se nova data para realização da sessão pública em 20/06/2023 às 09:00 horas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, ao Quinto Dia de Junho de 2023. (05/06/2023).**

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1cU8Hp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza